

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA QUARENTENA À EX DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - AGER/BARRA.

O CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGER/BARRA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 195/2016 e;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 9986/2000, com nova redação via Lei Federal nº 13848/2019;

Considerando o deferimento do pagamento da Quarentena a Ex-Diretora Presidente MARIA OLIVIECKI COIATELLI;

Considerando a existência de pareceres jurídico e contábil favoráveis no processo administrativo;

Considerando que a Autarquia possui dotação orçamentária específica para o empenho das despesas com a Quarentena;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças — AGER/Barra a realizar o pagamento de Quarentena em forma de verba de caráter indenizatório, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

23.23.01.04.125.0127.2149.3.3.90.9

3 – Indenização e Restituição

Cod. Reduzido; 11

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças – MT, 1 de dezembro de 2022.



Clersmar Ferreira de Oliveira
Diretor Presidente
Decreto Nº 4.983 de 02/09/2022

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGER/Barra



Mariana Nunes Braz
MARIANA NUNES BRAZ

SECRETÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGER/Barra